

44

35



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

= LEI Nº 571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.966 =

Dispõe sobre criação do Curso Municipal de Admissão ao Ginásio

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Curso Municipal de Admissão ao Ginásio que será regido pela legislação federal de ensino e leis correlatas.

Art. 2º - O curso criado no artigo 1º da presente Lei será dirigido por um diretor, ficando constituído o quadro do pessoal de:

- 1 (um) diretor padrão "J"
- 4 (quatro) professores padrão "I"
- 1 (um) servente refer. "1"

§ único - O preenchimento dos cargos será feito com o aproveitamento dos já existentes e o restante de acordo com a Lei nº 501, de 13-7-1965.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de cento e vinte (120) dias, a contar da data de sua promulgação

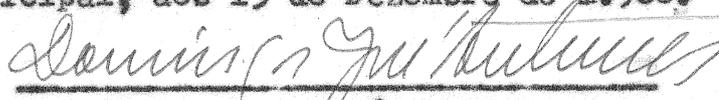
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.966

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de Dezembro de 1.966


ANTONIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 15 de Dezembro de 1.966.


Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria

Revogação - Lei 639, de 5.3.968